

## RESOLUÇÃO nº 014/2020/CPJ

Altera a Resolução nº 008/2015/CPJ, que  
*“Dispõe sobre o Regimento Interno do  
Ministério Público do Estado do  
Tocantins”*.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições  
que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº  
51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 150ª Sessão Ordinária, realizada  
em 07/12/2020;

**Considerando** a necessidade de revisão e atualização do  
Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que a realidade vivenciada pelo Suporte dos  
Sistemas de Processos Eletrônicos não está refletida nas atuais atribuições  
previstas no artigo 48 do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do  
Tocantins;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Os artigos 33, 48, 75 e 76, da Resolução nº 8, de 22 de  
outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, passam a vigorar com a  
seguinte redação:

**“Art. 33.** *A estrutura administrativa da Diretoria-Geral  
compreende:*

(...)

*VIII – Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação:*

*a) Área de Modernização e Inovação de Tecnologia de Informação;*

*(...)*

**Art. 48.** *Compete ao Suporte dos Sistemas de Processo Eletrônico:*

*I – prestar suporte técnico-operacional aos usuários no tocante ao uso dos sistemas de processos eletrônicos;*

*II – realizar as atividades necessárias à implementação dos sistemas de processo eletrônico, tais como: orientações técnicas, levantamentos de requisitos, impactos para o usuário e teste de atualizações;*

*III – sugerir à Administração Superior a implementação de novos mecanismos de controle e avaliação dos sistemas e normatização quando necessário;*

*IV – participar de comissões e comitês temáticos;*

*V – elaborar e executar cursos de capacitação para uso dos sistemas de processo eletrônico, com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional(CESAF)/ Escola Superior;*

*VI – fomentar parcerias voltadas às melhorias nos Sistemas de Processos Eletrônicos;*

*VII – emitir relatórios e certidões com base nas informações constantes na base de dados dos sistemas de processo eletrônico;*

*VIII – coordenar e manter a organização administrativa do MPTO no tocante aos sistemas de processos eletrônicos, garantindo a adequação destes às necessidades institucionais;*

*IX – gerenciar e controlar os perfis de usuários dos sistemas de processo eletrônico;*

*X – realizar e manter atualizados os cadastros e vínculos relacionados à área de atuação finalística;*

*XI – gerenciar e atribuir adequadamente os processos eletrônicos de 1º grau, em decorrência de alteração de atribuições, afastamentos de membros ou inconsistência de vínculos;*

*XII – participar de eventos externos relacionados à área de atuação do setor, mediante designação;*

*XIII – receber as demandas de melhorias dos sistemas e outras correlatas, avaliar sua viabilidade de implantação, encaminhar ao órgão responsável pela aprovação e acompanhar o desenvolvimento;*

*XIV – prestar suporte técnico-operacional nos plantões dos membros e servidores;*

*XV – elaborar e manter atualizados os manuais de orientação quanto à utilização dos sistemas de processo eletrônico;*

*XVI – realizar estudo de novas ferramentas e funcionalidades para aperfeiçoamento dos sistemas de processo eletrônico, considerando as necessidades dos usuários e práticas diárias do setor;*

*XVII – elaborar informativo de toda e qualquer atualização e melhoria dos sistemas de processo eletrônico e garantir sua ampla divulgação aos usuários;*

*XVIII – outras atividades correlatas à sua área de atribuição.*

*(...)*

**Art. 75.** *Compete à Área de Modernização e Inovação de Tecnologia de Informação:*

*I – implantar a Política Nacional de Tecnologia da Informação;*

*II – utilizar as melhores práticas de Tecnologia da Informação para aumentar o índice de maturidade dos processos internos;*

*III – aplicar a gestão de riscos nos processos de desenvolvimento e implantação de sistemas eletrônicos;*

*IV – entregar valor, para que os benefícios sejam devidamente executados em todos os setores da instituição;*

*V – alinhar as estratégias, soluções e práticas de Tecnologia da Informação a todos os objetivos estratégicos da instituição;*

*VI – mensurar o desempenho de todos os projetos e processos, para que seus objetivos sejam alcançados;*

*VII – monitorar a performance de processos e projetos de tecnologia da informação, em relação aos planos e o cumprimento das políticas institucionais;*

*VIII – participar na construção e elaboração das políticas de Tecnologia da Informação, alinhado com a estratégia institucional e melhores práticas;*

*IX – gerenciar a preparação e a implantação de políticas e planos para assegurar que a utilização da Tecnologia da Informação consiga atender os objetivos da instituição;*

*X – participar na construção e elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;*

*XI – avaliar o emprego atual e futuro da Tecnologia da Informação, levando em consideração as pressões internas e externas que influenciam o negócio, tendências socioeconômicas, mudanças tecnológicas e influências políticas, considerando as necessidades futuras e atuais da instituição;*

*XII – exercer outras atividades correlatas à área de atuação.*

**Parágrafo único.** *No gerenciamento e compartilhamento de dados devem ser observados as restrições e sigilos legais.*

*(...)*

**Art. 76.** *Compete à Área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas:*

(...)

*XXXIII – planejar e controlar as atividades relativas à administração, modelagem e consolidação dos bancos de dados utilizados pelos sistemas de informação do Ministério Público;*

*XXXIV – promover a elaboração de mecanismos de troca de informações, entre bases de dados, internas ou de outras instituições;*

*XXXV – participar da elaboração dos Termos de Referência para as aquisições de hardwares e softwares e contratações de serviços atinentes à área de banco de dados;*

*XXXVI – estabelecer critérios e normas de segurança física e lógica dos bancos de dados;*

*XXXVII – participar da elaboração de plano de ação para a área de informática e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;*

*XXXVIII – criar, revisar, normatizar e manter os modelos lógicos dos dados dos sistemas de informação do Ministério Público;*

*XXXIX – projetar, implementar e manter a estrutura lógica de bancos de dados;*

*XL – criar, revisar, manter e disponibilizar o dicionário de dados e metadados;*

*XLI – participar do levantamento de requisitos dos sistemas de informação do Ministério Público;*

*XLII – promover a integração e centralização das bases de dados dos sistemas de informação do Ministério Público;*

*XLIII – criar, gerenciar e manter os bancos de dados utilizados pelos sistemas de informação do Ministério Público;*

*XLIV – instalar, configurar, monitorar e manter em funcionamento os equipamentos servidores e os sistemas gerenciadores de banco de dados;*

*XLV – implementar técnicas de segurança física dos dados com ênfase nas estratégias de “backup” e recuperação de dados;*

*XLVI – criar, revisar, manter e disponibilizar os modelos físicos de bancos de dados;*

*XLVII – implementar técnicas de autenticação e controle de acesso dos usuários aos bancos de dados do Ministério Público;*

*XLVIII – implementar, monitorar e manter em funcionamento a infraestrutura de distribuição de dados;*

*XLIX – assegurar a disponibilidade, a continuidade e a performance dos bancos de dados do Ministério Público;*

*L – criar e manter atualizada a documentação técnica de operação e manutenção de banco de dados;*

*LI – elaborar mecanismos para otimização do tempo de resposta de acesso aos dados;*

*LII – definir procedimentos para manutenção de integridade e consistência de bancos de dados;*

*LIII – criar, gerenciar e manter bases de dados analíticas do Ministério Público;*

*LIV – instalar, configurar e manter em funcionamento os sistemas gerenciadores de bases de dados analíticas;*

*LV – elaborar mecanismos para extrair informações das bases de dados transacionais utilizados pelos sistemas de informação, para a formação de bases de dados analíticas;*

*LVI – planejar e elaborar estruturas e visões de informações consolidadas;*

*LVII – realizar estudos relacionados ao gerenciamento de informações de suporte à decisão;*

*LVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições do DBA;*

*LVIII – participar da fiscalização dos contratos resultantes dos processos licitatórios referentes à aquisições de bens e contratações de serviços de Tecnologia da Informação;*

*LIX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.”.*



Colégio de Procuradores de Justiça

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
**Presidente do CPJ**